



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2018

OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS contidos no Anexo I do Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Pedro Druszc, nº 111, 2º andar, Centro, Araucária/PR.

O Edital completo está disponível aos interessados no site www.araucaria.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h. Informações podem ser obtidas pelos telefones 3614-1690.

PUBLIQUE-SE.

Araucária, 23 de maio de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento/SMSA
Decreto nº 30.427/2016



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – SMSA

(MINUTA)

A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), instituída pelo Decreto nº 30.427/2016, torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 8043/2018 para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, conforme solicitação realizada por meio do Ofício CPC/SMSA nº 003/2018, OFÍCIO DCAA/SMSA nº 006/2018 E OFÍCIO SMGP 746/2018.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 20.096/2006, de 23 de agosto de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

A documentação contida no item 3 do presente Edital deverá ser protocolada junto à SMSA, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 111, 2º andar, Centro, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados contidos no Anexo I do presente Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde.

1.2. O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam às exigências deste Edital.

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



3.1. PROPOSTA

3.1.1. O interessado no Credenciamento deverá apresentar Proposta elaborada de acordo com o Anexo I do presente Edital, indicando os lotes que pretende executar. Esta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), além de estar datada e assinada pelo representante legal ou procurador. As páginas devem ser numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

3.1.2. O interessado não está obrigado a apresentar Proposta para todos os lotes.

3.1.3. O quantitativo anual contido no Anexo I deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da SMSA e SMGP.

3.1.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados, conforme Anexo I deste Edital, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento.

3.2. REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

3.2.1. Requerimento, Declarações e Autorização **deverão obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.** Assim como a Proposta, deverão ser entregues em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou borrões, datados e assinados pelo representante legal da empresa.

3.2.2 Quando o Requerimento for realizado por procurador, deverá ser apresentada também a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, onde constem amplos poderes para praticar atos, ou ainda procuração específica para o Processo de Credenciamento.**

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.3.1. Para empresários individuais: Cédula de Identidade; Inscrição Comercial em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.2. Para sociedades mercantis: Contrato Social e última alteração; Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.3. Para sociedades por ações: Ato Constitutivo; Estatuto em vigor; Ata de Assembleia de Eleição da atual diretoria (devidamente registrados no órgão competente).

3.3.4. Para sociedades civis: Ato Constitutivo (Contrato Social ou outro); Estatuto em vigor; prova de eleição da diretoria em exercício; Certidão do Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato").



Pessoa Física

3.3.5. Cópia de documento de identidade civil.

3.4. REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

3.4.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

3.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Pessoa Física

3.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

3.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação de Crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Pessoa Física

3.5.2. Certidão Negativa de Protesto expedida por cartório distribuidor do domicílio do profissional.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

3.6.1. Licença Sanitária da empresa interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

3.6.2. Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do prazo de validade.

3.6.3. Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica do Responsável Técnico da empresa.



3.6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.6.5. Descrição Técnica da Capacidade Instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Credenciamento e do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) da SMSA. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal.

Pessoa Física

3.6.6. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.6.7. Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica.

3.7. CONTA BANCÁRIA

3.7.1. O interessado no Credenciamento deverá entregar Declaração de Dados Bancários, datada e assinada pelo representante legal, contendo o nome do banco e o número da agência e da conta corrente onde serão creditados os serviços realizados. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal.

3.8. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

3.8.1. Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial.

3.8.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial.

3.8.3. Licença Sanitária de cada filial interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

3.8.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial.

3.8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

3.8.6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio de cada filial a ser credenciada.

3.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

3.9.1. Os documentos exigidos neste Edital, quando apresentados em cópias, deverão estar devidamente autenticados por Tabelião ou, então, acompanhados de seus originais, a fim de que um membro da Comissão Permanente de



Credenciamento realize a conferência.

3.9.2. Os documentos apresentados pelas empresas obtidos via Internet terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão Permanente de Credenciamento junto aos órgãos competentes.

3.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data em que forem protocoladas.

3.9.4. À Comissão Permanente de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do Requerimento.

4. DA FASE DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O resultado da análise da documentação apresentada para Credenciamento será informado via ofício ou por e-mail ao interessado em no máximo 07 (sete) dias úteis.

4.2. Estando o requerente de acordo com este Edital e deferida a solicitação de Credenciamento, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4.3. Na hipótese de ser constatada, durante a análise, a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo o interessado atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis.

4.4. Tendo sido corrigidas as eventuais falhas, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4.5. Expirado o prazo estipulado no item 4.3, sem que o proponente tenha realizado as devidas correções, a solicitação de credenciamento será **indeferida**.

4.6. Recursos referentes ao indeferimento do pedido de Credenciamento deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação do fato.

4.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento e protocolado junto ao **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal.

4.8. A Comissão encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município (PGM) para parecer.



4.9. Depois de ouvida a PGM, a Comissão encaminhará o recurso para decisão do Prefeito Municipal.

5. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Tendo o Prefeito Municipal autorizado a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a documentação seguirá para análise e parecer da Procuradoria e da Controladoria do Município.

5.2. Emitindo-se pareceres favoráveis, a PGM confeccionará Contratos individualizados a serem firmados com a SMSA e SMGP. A minuta do Contrato consta do Anexo III.

5.3. O Credenciado será convocado para firmar o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

5.4. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a(s) publicação(ões) de extrato no Diário Oficial.

5.5. Dentro do universo de credenciados, preferencialmente serão ofertados ao usuário os exames realizados no município de Araucária. Tendo sido recusada esta possibilidade, **CABERÁ AO USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA FINAL DO CREDENCIADO QUE REALIZARÁ O SERVIÇO.**

5.6. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente previamente designado pelas respectivas Secretarias contratantes.

5.7. O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

5.8. O atendimento deverá ser realizado de 2^a a 6^a, exceto feriados.

5.9. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização dos mesmos.

5.10. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

5.11. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em todas as Unidades de Saúde do Município.



6. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2022.339039.5030	1000 1303 1496
SMGP	08.01.04.122.0002.2008.339039.5099	1000

6.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao Credenciamento dos exames especializados contratados, para um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde é de **R\$ 731.590,64 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)** e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas é de **R\$ 1.577,50 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

6.3. Os Departamentos de Controle, Avaliação e Auditoria da SMSA e o Departamento de Saúde Ocupacional solicitarão aos seus NAF's, mediante memorando, a emissão de empenhos para a contratação dos exames especializados. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2018.

6.4. O Credenciado prestador de serviços à SMSA deverá apresentar suas Notas Fiscais/ Faturas ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, até o 5º dia útil de cada mês. Estas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; todas dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período**, para que toda a documentação seja auditada e posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64.



6.5. O Credenciado prestador de serviços à SMGP deverá apresentar suas Notas Fiscais/Faturas junto ao Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, conforme razoabilidade no quantitativo de procedimentos realizados a ser definido pelo próprio Credenciado, respeitando o limite máximo de 10 (dez) dias após o prazo de vigência do Credenciamento para envio das Notas Fiscais/Faturas referentes a toda e qualquer despesa realizada durante sua vigência. Estas deverão apresentar as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; todas dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período**, para que toda a documentação seja auditada e posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64.

6.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Credenciado e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na SMSA e SMGP.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela SMSA e SMGP mediante crédito em conta corrente em nome do Credenciado.

6.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Prestação de Serviços, sujeitará o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

7.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Credenciado desde o início da vigência do Contrato no caso do Credenciado dar causa à rescisão do mesmo.

7.1.2. Caso o Credenciado não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 5.7 ou 5.9 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o Contrato.

7.1.3. Caso o Credenciado não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, este poderá ser:

7.1.3.1. Suspenso de licitar e impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura do



Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.3.2. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Na hipótese da Prefeitura Municipal de Araucária iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará o Credenciado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das Custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Credenciado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

8.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação do documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento autorizando a realização do procedimento, com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

8.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

8.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

8.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

8.8. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos



no Anexo I, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais; aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames.

8.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços dos Credenciados.

9.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o Contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora do Credenciado.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Credenciamento na sede da SMSA, ou pelo telefone (41) 3614-1690, com Lauriana.

Araucária, 06 de abril de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO

CLAUDIO CESAR VEIGA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO

ERCI KWIATKOWSKI
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO

MATILDE MARIA BUDZIAK BOÇOEN
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO

ROSIELLY BARBOZA GODOI
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COM VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

PROPOSTA

Cidade, dia/mês/ano.

A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem à presença da Comissão Permanente de Credenciamento da SMSA apresentar Proposta para os itens que seguem, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018:

Representante Legal

(O proponente deve listar somente os lotes e itens que pretende executar, conforme folhas a seguir).



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DOS LOTES

LOTE SMSA

LOTE 01 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
1	176078	Ressonância magnética, qualquer segmento.	600	268,75	161.250,00
2	202088	Artro ressonância magnética.	24	268,75	6.450,00
3	214159	Angio ressonância cerebral	24	268,75	6.450,00
4	176079	Anestesia para ressonância	60	84,00	5.040,00
OBS: O interessado que solicitar Credenciamento para qualquer procedimento deste Lote deverá obrigatoriamente solicitar Credenciamento também para o item 4 (Anestesia).					Valor Total do Lote: R\$ 179.190,00

LOTE 02 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	214268	Tomografia computadorizada de crânio / sela turcica, com ou sem contraste	96	97,44	9.354,24
2	214160	Tomografia computadorizada face / seios da face e articulação temporo maxilar, com ou sem contraste	96	86,75	8.328,00
3	214161	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra, com ou sem contraste	48	101,10	4.852,80
4	214162	Tomografia de coluna: cervical, pescoço ou torácica ou lombar com ou sem contraste	96	86,76	8.328,96
5	214163	Tomografia Computadorizada de Abdômen: Superior, bacia ou pelve, com ou sem contraste.	60	138,63	8.317,80
6	176021	Tomografia Computadorizada de Abdômen: Total. (com ou sem contraste).	120	277,36	33.283,20
7	214164	Tomografia das articulações/ segmentos apendiculares, com ou sem contraste.	24	86,75	2.082,00
8	145158	Tomografia de tórax (com ou sem contraste).	120	136,41	16.369,20

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

9	176071	Anestesia para tomografia. (todos os tipos)	96	84,00	8.064,00
OBS: O interessado que solicitar Credenciamento para qualquer procedimento deste Lote deverá obrigatoriamente solicitar Credenciamento também para o item 9 (Anestesia).					Valor Total do Lote: R\$ 98.980,20

LOTE 03 – EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS

Item	Código GILG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	204122	Ultrassonografia mamária bilateral.	600	24,20	14.520,00
2	176089	Ecografia com punção para coleta de material para biópsia de próstata, via retal, com anestesia geral.	180	200,58	36.104,40
3	110968	Ecografia transvaginal.	300	24,20	7.260,00
4	176080	Ecodopplercardiograma colorido. (transtoraxica)	240	39,94	9.585,60
5	176081	Eco color doppler arterial ou venoso: aorta abdominal, artérias renais, carótidas e vertebrais, ilíacas.	400	39,60	15.840,00
6	176082	Eco color doppler arterial ou venoso: de membros superiores ou inferiores, por membro.	1.500	39,60	59.400,00
7	201969	Ecodoppler de bolsa escrotal.	48	39,60	1.900,80
8	176084	Ecocárdio de stress farmacológico.	240	165,00	39.600,00
9	176087	Ecografia de estruturas superficiais (tireoide, cervical, glândulas salivares, músculos, partes moles, tendões e articulações).	1.500	24,20	36.300,00
10	176088	Ecografia transfontanela.	24	24,20	580,80
11	202076	Ecografia com punção para coleta de material para biópsia de mama. (Ultrassonografia de mama + biópsia + anestesia local)	12	92,30	1.107,60
12	202077	Ecografia com punção para coleta de material para biópsia de tireoide. (Ultrassonografia + biópsia + anestesia local)	48	70,20	3.369,60
13	176090	Ecografia de aparelho urinário.	240	24,20	5.808,00
14	176091	Ecografia abdominal total.	360	37,95	13.662,00
15	176092	Ecografia de próstata via abdominal.	180	24,20	4.356,00
16	202078	Ecografia urológica (bolsa escrotal).	120	24,20	2.904,00

41 3614-1470

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
17	214265	Ecografia abdome superior/ pelvica	96	24,20	2.323,20
18	214266	Ecografia de tireóide	96	24,20	2.323,20
					Valor Total do Lote: R\$ 256.945,20

LOTE 04 – ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	202079	Endoscopia digestiva alta (estofagogastroduodenoscopia) com anestesia, para pacientes de qualquer idade.	360	132,16	47.577,60
2	176093	Colonoscopia, com anestesia.	24	196,66	4.719,84
3	176094	Retossigmoidoscopia flexível, com sedação.	24	107,13	2.571,12
					Valor Total do Lote: R\$ 54.868,56

LOTE 05 – ENDOSCOPIA PERORAL

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176105	Laringoscopia/traqueoscopia sem vídeo e sem biópsia. Qualquer idade.	240	47,14	11.313,60
2	211374	Nasofibrolaringoscopia. Sem vídeo e sem biópsia. Qualquer idade.	180	36,02	6.483,60
3	176107	Sedação para criança.	36	15,15	545,40
OBS: O interessado que solicitar Credenciamento para os itens deste Lote deverá obrigatoriamente solicitar Credenciamento também para o item 4 (Sedação).					Valor Total do Lote: R\$ 18.342,60

LOTE 06 - CINTILOGRAFIA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176223	Cintilografia de tireoide com ou sem captação	12	77,28	927,36
2	176224	Cintilografia óssea (corpo inteiro)	36	190,99	6.875,64
3	176225	Cintilografia renal estática / dinâmica	36	133,03	4.789,08

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

4	214218	Cintilografia do miocárdio (esforço)	24	214,85	5.156,40
5	112880	Cintilografia do miocárdio (repouso)	24	176,72	4.241,28
6	214263	Cintilografia de paratireoide	12	324,54	3.894,48
					Valor Total do Lote: R\$ 25.884,24

LOTE 07 - ALERGOLOGIA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176226	Espirometria.	960	6,36	6.105,60
					Valor Total do Lote: R\$ 6.105,60

LOTE 08 - OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176227	Potencial Evocado Auditivo (BERA).	1200	4,06	4.872,00
2	202091	Vectoeletronistagmografia (VENG) (testes vestibulares e otoneurológicos)	48	12,12	581,76
					Valor Total do Lote: R\$ 5.453,76

LOTE 09 – ELETROENCEFALOGRAFIA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176095	Eletroencefalograma em sono e vigília, só em vigília, com ou sem foto estímulo, com ou sem hiperventilação. Qualquer idade	500	25,00	12.500,00
2	176097	Eletroneuromiografia de membros: superiores ou inferiores (por membro).	300	27,00	8.100,00
3	126206	Polissonografia	48	125,00	6.000,00
4		Eletroencefalograma em vigília com ou sem foto estímulo	100	11,34	1.134,00
					Valor Total do Lote: R\$ 27.734,00

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 10 – RAO X CONTRASTADO

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176102	Urografia excretora, adulto e infantil (a partir de recém-nascido).	48	57,40	2.755,2
2	176099	Uretrocistografia miccional, adulto e infantil (a partir de recém-nascido).	60	52,11	3.126,60
3	214264	Clister Opaco.	24	47,76	1.146,24
4	211375	RX contrastado esôfago, estômago, duodeno (seriografia). Qualquer idade.	36	54,46	1.960,56
5	176103	Trânsito e morfologia intestinal, adulto e infantil (a partir de recém-nascido).	48	47,59	2.284,32
					Valor Total do Lote: R\$ 11.272,92

LOTE 11 - CARDIOLOGIA

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176228	Holter de 24 horas, digital.	360	30,00	10.800,00
2	176229	Mapeamento de pressão arterial (MAPA).	180	10,07	1.812,60
					Valor Total do Lote: R\$ 12.612,60

LOTE 12 – TESTE DE ESFORÇO

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176014	Teste de esforço (teste ergométrico)	240	30,00	7.200,00
					Valor Total do Lote: R\$ 7.200,00

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 13- RADIODIAGNÓSTICO

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176230	Densitometria óssea de corpo inteiro.	120	55,10	6.612,00
				Valor Total do Lote: R\$ 6.612,00	

LOTE 14 – ESTUDO URODINÂMICO

Item	Código GIIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176235	Estudo renal dinâmico – com ou sem diurético.	180	165,24	29.743,20
				Valor Total do Lote: R\$ 29.743,20	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

LOTE SMGP

SMGP – LOTE 01 - EXAMES PCMSO

Item	Código GLIG	Exame	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	176096	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo, com ou sem fotoestímulo.	50	25,00	1.250,00
3	202052	RX de tórax com laudo padrão OIT.	50	6,55	327,50
				Valor Total do Lote: R\$ 1.577,50	

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araucária.

A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem à presença desta Comissão requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 20.096/2006 e Edital de Credenciamento nº 003/2018.

Solicita também que o resultado seja informado por email para o seguinte endereço eletrônico: _____, aos cuidados de _____.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 003/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu Credenciamento. Declara que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araucária. Declara ainda, conforme item 8.1 do Edital de Credenciamento 003/2018, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº 003/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e Proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

A empresa (ou nome da pessoa física) _____, CNPJ (ou CPF) nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, CPF nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº 003/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99 com sede na Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNES nº _____, CPF OU CNPJ/MF nº _____, endereço _____, através de seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ doravante denominados CONTRATADO(A), têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 20.096/2006 e no Edital de Credenciamento nº 003/2018 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme discriminação a seguir e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2018, os quais fazem parte integrante deste contrato.

(Aqui constará a lista dos itens apresentados na Proposta, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018).



CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

O(a) CONTRATADO(A), através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º **As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.**

§ 2º Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará o(a) CONTRATADO(A) autorizado(a) a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de _____.

§ 4º O(a) CONTRATADO(A) deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser entregues pelo(a) CONTRATADO(A) ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

§ 6º O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - O(a) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas,



no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua publicação e o término de sua vigência se dará na data de ____ de ____ de ____ (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 003/2018).

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Responsável pelo lote (redação a ser adaptada conforme os lotes contidos na Proposta). sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todas dentro de seu prazo de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de _____.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO(A) e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de _____.

§ 3º - **O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

§ 4º - O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º - Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de memorando conforme item 6.3 do edital de credenciamento 003/2018, o qual será encaminhado, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.



§ 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias conforme item 6.1 do edital de credenciamento 003/2018, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

(INSERIR AQUI DOTAÇÃO REFERENTE E SECRETARIA(S))

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2018, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pelo(a) CONTRATADO(A) desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa a rescisão do mesmo.

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 003/2018, poderá ser:

c.1. suspenso(a) de licitar e impedido(a) de contratar temporariamente com o Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

c.2. declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.



§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

§ 1º - **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento 003/2018.**

§ 2º - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º - **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas autorizando a realização do procedimento.**

§ 5º - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito aos serviços, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º - O(a) CONTRATADO(A) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames.



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A).

§ 1º O(a) CONTRATADO(A) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o(a) CONTRATADO(A), servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A), serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O(a) CONTRATADO(A) se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____.

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: 1) _____ **2)** _____

RG: _____

RG: _____